



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias e Serviços Funerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curralinho/PA, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Urnas Mortuárias e Serviços Funerais, faz-se necessária para garantir as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Curralinho/PA, visando atender a população mais necessitada do Município de Curralinho.

3. TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificação dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	URNAS MORTUARIA ECONÔMICA ADULTA, URNA MORTUARIA C/ VISOR ECO-NÔMICA ADULTA: URNA FUNERÁRIA TIPO ADULTA NOS TAMANHOS DE 150 CM A 200 CM. CONFECCIONADA EM MADEIRA, VERNIZ ALTO BRILHO, ALÇAS E TNT.	UNIDADE	200
2	URNAS MORTUÁRIA ECONÔMICA JUVENIL, URNA MORTUARIA C/ VISOR ECO-NÔMICA ADULTA: URNA FUNERARIA TIPO JUVENIL NOS TAMANHOS DE 100 CM A 140 CM. CONFECCIONADA EM MADEIRA, VERNIZ ALTO BRILHO, ALÇAS E TNT.	UNIDADE	200
3	URNAS MONTUÁRIA ECONÔMICA INFANTIL, URNA MONTUÁRIA INFANTIL: URNA FUNERARIA TIPO INFANTIL NOS TAMANHOS DE 50CM A 90 CM. CONFECCIONADA EM MADEIRA, VERNIZ ALTO BRILHO, ALÇAS E TNT.	UNIDADE	150



4	URNA MORTUÁRIA ECONÔMICA ADULTA GORDO, URNA MORTUARIA C/ VISOR ECONÔMICA ADULTA GORDO: URNA FUNERÁRIA TIPO ADULTA GORDO NOS TAMANHOS DE 1,80 CM A 2,00 CM. CONFECIONADA EM MADEIRA, VERNIZ ALTO BRILHO, ALÇAS E TNT.	UNIDADE	50
5	URNA MORTUÁRIA ADULTA DE METAL, URNA MORTUARIA ADULTA: URNA FUNERÁRIA TIPO ADULTA NOS TAMANHOS DE 150 CM A 200 CM. CONFECIONADA EM ZINCO.	UNIDADE	20
6	APLICAÇÃO DE FORMOL, CONSERVAÇÃO DE CORPO.	UNIDADE	200
7	TANATOPLAXIA/INFECTOCONTÁGIOSA, CONSERVAÇÃO DE CORPO CONTAMINADO POR DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSA.	UNIDADE	50
8	TANATOPLAXIA, CONSERVAÇÃO DE CORPO EM ESTÁGIO DE DECOMPOSIÇÃO OU EM SITUAÇÕES ADVERSAS.	UNIDADE	80
9	REMOÇÃO, REMOÇÃO NA AREA URBANA DE BELÉM.	UNIDADE	150
10	TRANSLADO DO CORPO (BELEM-CURRALINHO), TRANSLADO FLUVIAL.	UNIDADE	150
11	TRANSLADO DO CORPO (BREVES-CURRALINHO), TRANSLADO FLUVIAL.	UNIDADE	100

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a Assinatura da ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que a Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato do Município de Curralinho/PA, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curralinho/PA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 01 (um) dias útil ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de



Curalinho/PA, através de ordens de compras e/ou nota de empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica Assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à administração Pública demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC.

5.8 O reajustamento somente que dará após a avaliação favorável pelo Município de Curalinho/PA.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curalinho /PA.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curalinho /PA, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza,

8.3 Durante a vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante.

8.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de



pagamentos e quitação.

8.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações-trabalhistas contra a Contratante.

8.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, o desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

8.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idóneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimentos de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratados(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste termo de referência.

Curralinho/PA, 24 de maio de 2022.

RITHIANE FREITAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Rithiane Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de
Assistência Social - PMG
Decreto Nº 020/2021